



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 22/2024

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação,
na 109ª sessão ordinária em
19/06/2024.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE
CAROLINE SASSI PADILHA, COMO
NOMENCLATURA DO PRÉDIO PÚBLICO DO
SERVIÇO DE SAÚDE A SER IMPLANTADO NO
MUNICÍPIO DE SERRANA, NA RUA ESTRELA
GUIA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 22/2024, de autoria da Vereadora **Lúcia Rosa da Silva Poiares**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **Caroline Sassi Padilha**, como nomenclatura do prédio público do serviço de saúde a ser implantado no município de serrana, na rua estrela guia.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 4 de junho de 2024.


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Histórico

Filha de Serrana

Caroline Sassi Padilha nasceu no dia 14/12/1982, filha de Luiz Padilha e Arleti Maria Sassi Padilha.

Dedicada aos estudos ingressou na faculdade de enfermagem e se formou no dia 12 de Janeiro de 2007.

Dentre a formação de enfermeira, ela também fez outras várias especializações na área da saúde, atuando em organizações públicas e privadas no estado de São Paulo.

Casada com Luiz Cláudio Gimenez, formou família, teve dois filhos Lorenzo e Maitê dentro do nosso município, ela atuou na área da Saúde Familiar, onde eram feitos atendimentos a domicílio a pessoas carentes e pacientes debilitados em nossa cidade, prestou concurso em nosso município e foi trabalhar como coordenadora do UPA e da Saúde Mental, seu último trabalho em nosso município ficou a frente da coordenação da regulação de Serrana.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 22/2024.

Assunto: Dispõe sobre a adoção do nome de CAROLINE SASSI PADILHA, como nomenclatura do prédio público do serviço de saúde a ser implantado no Município de Serrana, na rua Estrela Guia.

Autoria: Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei nº 22/2024, de autoria da Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares, que dispõe sobre a adoção do nome de CAROLINE SASSI PADILHA, como nomenclatura do prédio público do serviço de saúde a ser implantado no Município de Serrana, na rua Estrela Guia.

II – CONCLUSÃO:

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

III – VOTO:

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 17 de junho de 2024.


MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 22/2024, de autoria da Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 17 de junho de 2024.

A blue ink signature of Airton José Bis.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

A blue ink signature of Maria da Silva.

MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

A blue ink signature of Thiago Henrique de Assis.

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 40/2024

PROJETO DE LEI Nº 22/2024 – VEREADORA LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE CAROLINE SASSI PADILHA, COMO NOMENCLATURA DO PRÉDIO PÚBLICO DO SERVIÇO DE SAÚDE A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE SERRANA, NA RUA ESTRELA GUIA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 19 de junho de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 22/2024, autoria da Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poares, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Caroline Sassi Padilha, como nomenclatura do prédio público do serviço de saúde a ser implantado no município de Serrana, na rua Estrela Guia.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

20 de junho de 2024.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. EDSON JOSÉ FELIX FILHO

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana